



Prefeitura Municipal do Amapá – AP

Diário Oficial do Município

PUBLICAÇÃO

EXECUTIVO

PUBLICADO NO DIA: **15 de dezembro de 2023**
LINK DA PUBLICAÇÃO: <https://pma.app.br/Kh7x0>

RESUMO



Tipo de Publicação: **CHAMADA PÚBLICA**

Modalidade: **Edital**

Nº: **002** Ano: **2023** Setor: **SEMCULT**

- Ano: - Setor: -

- Ano: - Setor: -

Objeto da Licitação:

Edital de Seleção de Projetos para Premiação Cultural com Recursos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) - Multilinguagem.

MINISTÉRIO DA
CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023/SEMCULT
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA PREMIAÇÃO CULTURAL COM
RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) –
MULTILINGUAGEM – MUNICÍPIO DE AMAPÁ/AP

Este edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Amapá-AP.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Amapá, Estado do Amapá, através da Fundação Municipal de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1- OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a concessão de premiação cultural, que visa reconhecer relevante contribuição de agentes ou iniciativas culturais para a realidade municipal da cultura, para receberem apoio financeiro nas categorias descritas abaixo, por meio da concessão de bolsa cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais município de Amapá-AP.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS DO EDITAL

2.1 O valor total disponibilizado para este edital é de R\$ 22.970,32 (Vinte e dois mil, novecentos e setenta reais e trinta e dois centavos), dividido entre as categorias descritas abaixo:

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte forma:

Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022

Outros serviços de terceiros - Pessoa Física

Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



3. DESCRIÇÃO DAS VAGAS E VALORES

CATEGORIA	VAGAS AC	COTAS PESSOAS NEGRAS/IN DIGENA	TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
PREMIAÇÃO	TOTAL: 7	TOTAL: 3	TOTAL: 10	R\$ 2.297,03	TOTAL: R\$ 22.970,32

AC - Ampla concorrência*

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Pessoa física que deverá comprovar residência física no município de Amapá;
- 4.2 Microempreendedor Individual (MEI) com CNAE compatível com atividades culturais;
- 4.3 Pessoa Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, que deverá estar em pleno funcionamento por, no mínimo, 02 (dois) anos
- 4.4 Em caso de representação artística, a pessoa jurídica deverá comprovar exclusividade do artista ou grupo, por um prazo mínimo de 06 (seis) meses.

I - A comprovação de funcionamento de Pessoa Jurídica deve ser realizada através de consulta ao site da Receita Federal do Brasil, cujas competências e objeto social devem ser compatíveis com os fins deste edital;

II- O artista representado deverá ter domicílio no município de Amapá.

- 4.5 O proponente é o responsável pela inscrição do projeto.

4.6 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

- 5.1 Não pode se inscrever neste Edital:

I – Pessoa (física ou jurídica) envolvida diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II- sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

MINISTÉRIO DA
CULTURA

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

5.2 O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital.

6. COTAS

6.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas).

6.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

6.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento das cotas previstas na seleção, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.6 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo III.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 As inscrições se darão, exclusivamente, de forma online, através do link: <https://forms.gle/1vCMLN7aK8bNHfJcA>

7.2 O proponente deve enviar/anexar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

MINISTÉRIO DA
CULTURA

- a) Formulário de inscrição/projeto (Anexo II);
- b) Currículo/portfólio do artista/fazedor de cultura;
- c) Documentos pessoais do artista (RG, CPF, Comprovante de residência);
- d) Contrato de representação artística (para pessoas jurídicas que representam artistas).

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada artista/fazedor de cultura poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto, com exceção de coletivos e pessoas jurídicas que representam artistas.

7.5 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.8 Com a finalidade de democratizar o acesso a mais pessoas, o(a) artista/fazedor de cultura que tenha projeto aprovado neste edital não poderá ser aprovado no Edital Nº 01/2023, voltado ao audiovisual.

8. CONTRAPARTIDA

8.1 As regras relativas à execução de recursos e à prestação de contas não se aplicam à modalidade de concessão de premiação cultural, dada a natureza jurídica de doação sem encargo.

9. ETAPAS DO EDITAL

9.1 A seleção dos projetos submetidos a este edital será composta das seguintes etapas:

- I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
- II – Habilitação/contratação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente.

10. PROCESSO DE SELEÇÃO E ANÁLISE DE CRITÉRIOS

10.1 O processo de seleção será realizado em fase única.

10.2 Os critérios utilizados na avaliação do mérito cultural estão descritos no Anexo I.

MINISTÉRIO DA
CULTURA

10.3A Comissão de seleção será coordenada por pela Secretária Municipal de Cultura.

10.4 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso, presencialmente ou através do email: amapacidade.lpg2023@gmail.com

10.5 Os recursos de que tratam o item 10.4 deverão ser apresentados no prazo 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando- se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

10.6 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.7 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do município.

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO/CONTRATAÇÃO.

11.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo determinado em edital, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

11.1.1 PESSOA FÍSICA.

- I Cópia do Rg e CPF da pessoa física;
- II Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- III Certidão negativa de débitos relativos ao créditos tributários estaduais;
- IV Certidão negativa de débitos relativos ao créditos tributários municipais;
- V Comprovante de residência do município de Amapá;
- VI Dados Bancários de Titularidade do Proponente.
- VII Recibo de Premiação Cultural ANEXO V).

11.1.2 PESSOA JURÍDICA:

- I Cópia do Ato Constitutivos;(comprovante de CCMEI para MEI's)
- II Declaração do SIMPLES Nacional (se for optante);
- III Cópia da ata de eleição da diretoria vigente(Associações);
- IV Relação de membros da diretoria(Associações);
- V Dados Bancários de Titularidade da Pessoa Jurídica; (obs. Não será aceito conta poupança);
- VI Cópia simples de RG e CPF dos Dirigentes/ Sócios/ Empresário Individual;
- VII Comprovante atualizado de endereço da entidade;
- VIII Cópia atualizada do cartão do CNPJ (atividade econômica exercida pela proponente deve ser compatível com o objeto do edital)
- IX Certidão Negativa de Débitos Municipais (com validade no ato do processo de inscrição);

MINISTÉRIO DA
CULTURA

X Certidão Negativa de Débitos Estaduais (com validade no ato do processo de inscrição);

XI Certidão Negativa da Receita Federal (com validade no ato do processo de inscrição);

XII Certidão de Regularidade do FGTS (com validade no ato do processo de inscrição);

XIII Certidão Negativa de Débitos trabalhistas (com validade no ato do processo de inscrição);

XIV Certidão Negativa Caixa econômica (com validade no ato do processo de inscrição);

XV Contrato de exclusividade (em caso de agenciamento ou representação artística).

XVI Recibo de Premiação Cultural em nome do representado. (ANEXO V).

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

13. DO CRONOGRAMA

13.1 As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações.

CALENDÁRIO	
DESCRIÇÃO	Datas/Período
Publicação da Convocatória no Diário Oficial do Município.	11/12/2023
Prazo de impugnação	12 à 13/12/2023
Prazo de inscrição	14 à 20/12/2023
Prazo de Seleção/avaliação	21 à 26/12/2023
Resultado Preliminar	27/11/2023
Prazo de Recurso	28 à 29/12/2023
Resultado dos Recursos	30/12/2023
Resultado Final	31/12/2023
Convocatória para assinatura do contrato	02 à 05/01/2024
Prazo de pagamentos	Até 05 dias após assinatura do contrato

MINISTÉRIO DA
CULTURA

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no diário do município e nas mídias sociais oficiais.

14.2 Demais informações, sugestões e questionamento e podem ser obtidas através do e-mail: amapacidade.lpg2023@gmail.com

14.3 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do gestor de cultura do município

14.4 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Amapá de qualquer responsabilidade civil ou penal.

14.5 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

14.6 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Critérios de seleção;

Anexo II - Formulário de Inscrição;

Anexo III - Declaração étnico-racial;

Anexo IV – Declaração de Representação coletiva por pessoa física;

Anexo V - Recibo de Premiação Cultural;

Anexo VI - Formulário de Recurso.

Amapá-AP, 11 de Dezembro de 2023.

RENATO SALES MARQUES

Secretário Municipal de Cultura de Amapá - SEMCULT
Decreto nº 007/2023-PMA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO I

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

DEFICIÊNCIA E OUTROS GRUPOS MINORIZADOS SOCIALMENTE, NOS TERMOS DO ART. 16 DO DECRETO 11.525/2023

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
F	Agente cultural do gênero feminino	5
G	Agente cultural negro ou indígena	5



MINISTÉRIO DA
CULTURA



H	Agente cultural com deficiência	5
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, respectivamente
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
- Serão considerados aptas os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

MINISTÉRIO DA
CULTURA

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

- ☐ Pessoa Física
- ☐ Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

1.1 Nome Completo:

1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3 CPF:

1.4 RG:

Órgão expedidor e Estado:

1.5 Data de nascimento:

1.6 Gênero:

- ☐ Mulher cisgênero
- ☐ Homem cisgênero
- ☐ Mulher Transgênero
- ☐ Homem Transgênero
- ☐ Pessoa não binária
- ☐ Não informar

1.7 Raça/cor/etnia:

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Indígena

MINISTÉRIO DA
CULTURA

☐ Amarela

1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

☐ Sim

☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

☐ Auditiva

☐ Física

☐ Intelectual

☐ Múltipla

☐ Visual

1.9 Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

☐ Zona urbana central

☐ Zona urbana periférica

☐ Zona rural

☐ Área de vulnerabilidade social

☐ Unidades habitacionais

☐ Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

☐ Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

☐ Áreas atingidas por barragem

☐ Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?

☐ Não pertence a comunidade tradicional

☐ Comunidades Extrativistas

☐ Comunidades Ribeirinhas

☐ Comunidades Rurais

MINISTÉRIO DA
CULTURA

- () Indígenas
() Povos Ciganos
() Pescadores(as) Artesanais
() Povos de Terreiro
() Quilombolas
() Outra comunidade tradicional

1.11 E-mail:**1.12 Telefone:****1.13 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?**

- () Sim () Não

Se sim. Qual?

- () Pessoa negra
() Pessoa indígena

1.14 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- () Não
() Sim

Caso tenha respondido "sim":**Nome do coletivo:****Ano de Criação:****Quantas pessoas fazem parte do coletivo?****Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:****PARA PESSOA JURÍDICA:****1.1 Razão Social:****1.2 Nome fantasia:****1.3 CNPJ:****1.4 Endereço da sede:****1.5 Cidade:**

MINISTÉRIO DA
CULTURA**1.6 Estado:****1.7 Número de representantes legais:****1.8 Nome do representante legal:****1.9 CPF do representante legal:****1.10 E-mail do representante legal:****1.11 Telefone do representante legal:****1.12 Gênero do representante legal:**

- ☐ Mulher cisgênero
- ☐ Homem cisgênero
- ☐ Mulher Transgênero
- ☐ Homem Transgênero
- ☐ Pessoa não Binária
- ☐ Não informar

1.13 Raça/cor/etnia do representante legal

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Indígena

1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?

- ☐ Sim
- ☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

- ☐ Auditiva
- ☐ Física
- ☐ Intelectual
- ☐ Múltipla
- ☐ Visual

MINISTÉRIO DA
CULTURA

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Escolha a categoria a que vai concorrer:

2.2 Descreva a sua trajetória cultural:

2.3 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

2.4 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

3. PORTFÓLIO E DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte seu Portfólio e demais documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros.

MINISTÉRIO DA
CULTURA

ANEXO III

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO
para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou
_____ (informar se é NEGRO OU
INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e
aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

MINISTÉRIO DA
CULTURA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

MINISTÉRIO DA
CULTURA

ANEXO V

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME

LOCAL

ASSINATURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023-SEMCULT

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI
COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – MULTILINGUAGENS -SERRA DO NAVIO/AP

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA RECURSO – FASE DE HABILITAÇÃO

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CPF OU CNPJ DO PROPONENTE:

QUAL A MOTIVAÇÃO DA INABILITAÇÃO (Transcreva conforme conta no resultado Preliminar de
Habilitação):

APRESENTE O RECURSO CONTRA A DECISÃO DA FASE DE HABILITAÇÃO, DE MODO
FUNDAMENTADO E ESPECÍFICO:

(Envie como anexo a documentação necessária ao atendimento do seu recurso)

Amapá-AP, de de 2023.

ASSINATURA DO PROPONENTE

PUBLICIDADE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a [Medida Provisória 2200-2](#) do Art 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Município de Amapá**. A Prefeitura Municipal de Amapá dá garantia da autenticidade desde documento, desde que visualizado através de <https://www.amapa.portal.ap.gov.br/diario-oficial>, no link do Diário Oficial.